



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA Nº 16.768, DE 3 DE ABRIL DE 2025

Concede pensão por morte a cônjuge viúva, com base nos direitos adquiridos do servidor público municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016, e, com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) – Provento integral até o teto do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o processo de concessão de pensão por morte, protocolado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 2.883, de 14 de março de 2025);

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, a partir de 21 de fevereiro de 2025, **Pensão por Morte**, pelos direitos adquiridos do servidor público municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, Daniel Navarro Alvacette, matrícula 833, falecido em 21 de fevereiro de 2025, à sua cônjuge viúva, **Suely Soledade da Conceição Alvacette**, inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED].797.389-[REDACTED], com cota única e vitalícia de 100% (cem por cento), nos termos da Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 e do art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) – Provento integral até o teto do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais deste benefício o valor de R\$ 2.721,68 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo de pensão por morte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração